**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A *UNIVERSIDADE ...........***

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº. 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Gladston Luiz da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 334.165.591-34, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 1542/2024 e a *Universidade*............., com sede em ..............................., neste ato, representada por seu Presidente/Reitor, Prof.........................., resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

# DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenentes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

1. troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
2. elaboração de programas de pesquisas;
3. permuta de equipamentos e material bibliográfico
4. troca de experiências e informações pedagógicas;
5. permuta de recursos de ensino;
6. intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
7. presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

# DAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a consecução do objeto proposto, a *Universidade ...................* e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

1. Designar os respectivos executores deste Memorando;
2. Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países;
3. Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;
4. Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes;
5. Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

# DO INTERCÂMBIO

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

1. Do intercâmbio de estudantes:
	1. O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
	2. Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
	3. Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
	4. O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
	5. Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
	6. Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.
2. Do intercâmbio de professores:
	1. O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;
	2. O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;
	3. O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA -** As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

# DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA -** O presente Memorando vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até 2 (dois) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

# DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SEXTA -** A Universidade de Brasília compromete-se a efetuar a publicação do presente Acordo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

# DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 2 (duas) vias de igual teor.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Brasília, |  | Cidade,  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Gladston Luiz da SilvaSecretário de Assuntos InternacionaisUniversidade de Brasília |  | Prof.Reitor/PresidenteUniversidade ..... |